

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

7

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 145 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Progressão na Tabela de Subsídio ao servidor da carreira de Técnico de Planejamento abaixo relacionado, de acordo com a Lei Complementar nº 763/2014 e ainda o que consta no processo administrativos nº 56321228.

| Nº Func. | Nome                 | Cargo                   | Data da Progressão | De     | Para     | Vigência   |
|----------|----------------------|-------------------------|--------------------|--------|----------|------------|
| 2813823  | Carlos Eugênio Alves | Técnico de Planejamento | 28/12/2017         | III-13 | III - 14 | 01/01/2018 |

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos retroativos a data da vigência informada no artigo acima. GABRIELA GOMES DE MACÊDO LACERDA

Diretora Presidente

**Protocolo 368181**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 146 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008.

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Progressão na Tabela de Subsídio a servidora da carreira de Especialista em Estudos e Pesquisas Governamentais, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Complementar nº 763/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 64728633.

| Nº Func. | Nome                       | Cargo   | Data da Progressão | De   | Para | Vigência   |
|----------|----------------------------|---|--------------------|------|------|------------|
| 2977680  | Viviane de Almeida Ventura | Especialista em Est. e Pesquisas Governamentais | 02/12/2017         | II-3 | II-4 | 01/01/2018 |

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de vigência informada no artigo acima.

GABRIELA GOMES DE MACÊDO LACERDA

Diretora Presidente

**Protocolo 368188**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 147 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MICHELE GASPARINI DE MIRANDA, número funcional 2941104, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor especial Nível I - QCE-04, para fins de Adicional de Tempo de Serviço - ATS, referente ao período de 25/01/2008 a 03/08/2015 que prestou serviços à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), de acordo com a Lei Complementar nº 46/94, suas alterações e processo nº 80162797.

Art. 2º - CONCEDER a servidora, a partir de 20/11/2017, o percentual de 05% (cinco por cento) de ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - ATS, pelo cumprimento do 1º quinquênio de serviço prestado na Administração Pública Estadual, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos artigos 1º e 2º desta Instrução.

GABRIELA GOMES DE MACÊDO LACERDA

Diretora Presidente

**Protocolo 368189**

**RESUMO DE TERMO DE ADESÃO Contrato n.º 021/2017/SEGER Pregão Eletrônico nº 032/2017/SEGER.**

N.º processo SEGER: 74843877 Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF n.º 33.000.118/0001-79. Órgão Adeso/Sigla: IJSN.

Nº processo/órgão adeso: 80401716

Objeto: Prestação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo. Dotação Orçamentária:

Nº do Empenho: 2017NE00272

Atividade:

10.27.201.04.122.0562.2070. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58. Fonte:0101. Valor estimado contratado (para 24 meses) Lote I: R\$ 65.689,79. Vitória, 05 de dezembro de 2017.

Gabriela Lacerda

Diretora Presidente/IJSN

**Protocolo 368126****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA N.º 964-S, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES**, n.º funcional 3510018, para substituir a Gerente de Licitações - GELIC, no período de 28 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 368173****PORTARIA N.º 965-S, DE 28 DE DEZEMBRO 2017**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **EMERSON GARCIA PINHEIRO**, n.º funcional 2940817, para substituir o Gerente do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES, no período de 26 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 368174****PORTARIA N.º 22-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Estabelece o Censo Biannual dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contínua melhoria na qualidade dos dados pessoais, que estão armazenados na base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, para gestão e pagamento de pessoal, bem como cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e atuariais;

**CONSIDERANDO** as boas práticas de segurança na identificação do servidor para fins de atualização de seus dados pessoais, de modo que sejam evitadas possíveis fraudes em decorrência de mau uso dos dados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados e informação para atender ao Programa eSocial, do Governo Federal, a ser implantado no Governo do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído novos critérios para realização do Censo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, que passa a ser BIANUAL.

**Parágrafo único.** O Censo Biannual consiste na atualização cadastral dos dados pessoais e da relação de dependentes de servidores do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** Deverão participar do Censo Biannual os servidores ativos efetivos, civis e militares, comissionados, celetistas, municipalizados e os beneficiários de pensão especial, pensão judicial e complementação de aposentadoria custeada pelo Erário.

**Art. 3º** O censo será realizado a cada dois anos, de acordo com o mês de aniversário do servidor, conforme detalhado a seguir:

**I** - Nos anos pares, os servidores aniversariantes nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

**II** - Nos anos ímpares, os servidores aniversariantes nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

**Art. 4º** O servidor deverá efetuar a atualização cadastral na unidade de

recursos humanos do órgão de localização do servidor.

**§1º** A atualização dos dados do servidor é compulsória, bianualmente, no mês de seu aniversário, de acordo com o estabelecido no Art. 3º desta Portaria.

**§2º** O servidor e o beneficiário de que trata o Art. 2º desta Portaria está dispensado de fazer o censo, no ano de seu ingresso.

**§3º** A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, deverá o servidor efetuar a atualização cadastral.

**Art. 5º** Compete à unidade de RH do órgão de localização do servidor, o registro dos dados a serem efetuados no SIARHES.

**§1º** A atualização cadastral deverá ser feita prioritariamente pelo próprio servidor.

**§2º** No caso de atualização cadastral por representante, este deverá apresentar, além de documento com foto, procuração com firma autenticada em cartório, com poderes específicos para tanto.

**§3º** O comprovante de realização do Censo ficará disponível no Portal do Servidor.

**Art. 6º** A atualização cadastral será efetuada com dados a serem comprovados mediante apresentação de documentos que compreende:

**I** - Conjunto de dados pessoais do servidor, composto pelo nome, filiação, data de nascimento, estado civil e naturalidade, que serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato do PIS/PASEP;
- Carteira de Motorista válida obrigatória, apenas, para os servidores cujos cargos requerem esse pré requisito.
- Certidão de casamento ou nascimento, atualizada.
- Endereço do domicílio, mediante comprovante de residência;
- Documento que comprove a data do primeiro emprego do servidor, no caso de CTPS, parte da foto, qualificação e primeiro registro de contrato.

**II** - Conjunto de dados dos dependentes, de que trata a LC 282/2004 para fins Previdenciários, inclusive com data de nascimento, conforme a seguir:

- o cônjuge ou convivente, na constância do casamento ou da união estável, ficando vedada a inscrição simultânea;
- os filhos menores, não emancipados, na forma da legislação civil;
- o menor sob tutela ou o enteado, não emancipados, na forma da legislação civil, e que não possuam condições suficientes para o próprio sustento e educação, caso em que equiparam-se aos filhos;
- os filhos maiores inválidos, enquanto solteiros e economicamente dependentes dos pais e se a invalidez houver sido atestada até a data de sua emancipação;
- os pais inválidos, se economicamente dependentes do segurado.

**III** Conjunto de dados dos dependentes, de que trata a Lei Federal 7.713/1988, para fins de Imposto de Renda, inclusive com data de nascimento, conforme a seguir:

- companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- pais, avós e bisavós que, no ano anterior, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o valor estipulado em lei federal;
- menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**IV** - Nome completo, data de nascimento e CPF dos dependentes.

**V** - Nome completo e CPF daqueles para quem a pensão for efetivamente destinada.

**§1º** Informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários, por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

**§2º** Informação de tempo de contribuição, passível de averbação no Regime Próprio da Previdência do Estado.

**Art. 7º** Não havendo dados a serem alterados ou adicionais a serem informados, o servidor ficará responsável pela declaração de que não apresentou os documentos comprobatórios por estarem atualizados e corretos.

**§1º** O modelo de Declaração a ser apresentado pelo servidor é o constante do anexo único desta Portaria e estará disponível no Portal do Servidor.

**§2º** A declaração de que trata o caput deste Artigo deverá ser entregue pessoalmente na unidade de RH do órgão de localização do servidor, no ato de realização do censo.

**§3º** Em caso de não comparecimento para realização do censo ou não entrega da Declaração citada neste Artigo, fica o servidor obrigado a justificar junto à sua unidade de RH os motivos que impossibilitaram sua atualização cadastral.

**Art. 8º** O Servidor que estiver afastado, no mês/ano estabelecido para realização do seu censo, deverá atualizar os dados no primeiro mês de retorno ao trabalho.

**§1º** Caberá ao RH de cada órgão, o controle e monitoramento dos casos de afastamentos e apreciação dos casos excepcionais.

**Art. 9º** A omissão de dados, a prestação de informações incorretas ou a não realização da atualização dos dados, resultará em penalidade administrativa de acordo com o Art. 220 LC 046/94.

**Art. 10** O não comparecimento ao Censo no mês de aniversário, na forma estabelecida nesta Portaria, acarretará a suspensão do pagamento.

**Parágrafo Único.** O pagamento somente será restabelecido quando da regularização da situação funcional do servidor faltante.

**Art. 11** Havendo necessidade, a unidade de RH do órgão de localização do servidor poderá a qualquer momento, independente do censo, notificá-lo para corrigir inconsistências de dados identificados no sistema.


**Art. 12** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, por meio da Subsecretaria de Administração de Pessoal - SUBAP.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições da Portaria 12-R/2015.

Vitória, 28 de dezembro de 2017

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

#### ANEXO ÚNICO

|   |                   |
|---|-------------------|
| Governo do Estado do Espírito Santo   |                   |
|  Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER |                   |
| Subsecretaria de Estado de Administração de Pessoal - SUBAP   |                   |
| DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CENSO 2018  |                   |
| DADOS PESSOAIS  |                   |
| Nº Funcional  | Nome do Servidor  |
| Órgão   | Cargo             |
| Telefone Particular   | E-mail Particular |

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017.

9

|  |                          |        |
|--|--------------------------|--------|
| Endereço:  |                          | CEP    |
| Bairro   | Cidade                   | Estado |
| DECLARO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PORTARIA XXX/2017, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO BIANUAL JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - SIARHES, QUE OS DADOS ABAIXO ASSINALADOS NÃO NECESSITAM DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL POR ESTAREM ATUALIZADOS NO SIARHES, NÃO TENDO SOFRIDO ALTERAÇÃO DESDE O ÚLTIMO CENSO REALIZADO EM 2017. |                          |        |
| Carteira de Identidade (NOME, NÚMERO, DATA E ESTADO DE EMISSÃO)  |                          |        |
| Carteira de Motorista (DATA DE VENCIMENTO VÁLIDA PARA PRÉ REQUISITO DO CARGO)  |                          |        |
| Título de Eleitor (NÚMERO, SEÇÃO E ZONA)   |                          |        |
| Cadastro de Pessoa Física-CPF (NOME E NÚMERO SÃO OS MESMOS DA RECEITA FEDERAL)   |                          |        |
| Extrato do PIS/PASEP (NOME E NÚMERO SÃO OS MESMOS REGISTRADOS NA CEF OU BB)  |                          |        |
| Endereço do domicílio  |                          |        |
| Data do primeiro emprego   |                          |        |
| Conjunto de dados de dependentes, para fins previdenciários e de imposto de renda  |                          |        |
| Certidão de casamento ou nascimento (não houve alteração de nome e estado civil)   |                          |        |
| Nome completo e CPF dos dependentes menores  |                          |        |
| Tempo de serviço a ser averbado  |                          |        |
| Nome completo e CPF daquele para quem a pensão for efetivamente destinada.   |                          |        |
| Raça ou cor  |                          |        |
| Endereço de e-mail   |                          |        |
| Número de telefone   |                          |        |
| Dados bancários  |                          |        |
| Tempo de contribuição para averbar no Regime Próprio de Previdência do Estado. Se sim, quanto tempo?   |                          |        |
| DECLARO AINDA TER CIÊNCIA DE QUE ESTOU SUJEITO A RESPONDER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, COM AS DEVIDAS PENALIDADES PREVISTAS NA LC 046/94 EM CASO DE INFORMAÇÕES FALSAS OU INCOMPLETAS.  |                          |        |
| Data   | Assinatura do Declarante |        |

Protocolo 368185

**PORTARIA Nº. 963-S, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publica Tabela de Preços Referenciais.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº. 14-R de 14/03/2010, Art. 2º, inciso 8º, publicada em 24/03/2010, e conforme Decreto nº 3608-R, de 09/07/14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público, por meio do site da SEGER - [www.seger.es.gov.br](http://www.seger.es.gov.br) e no Portal de Compras - [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no link PREÇOS REFERENCIAIS, a prorrogação das seguintes tabelas de preços referenciais com validade de 01/01/2018 a 30/06/2018:

- Serviços de Limpeza e Conservação Com Material;
- Serviços de Limpeza e Conservação Sem Material;
- Serviços de Vigilância Ostensiva;
- Demais Serviços Terceirizados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**ROGÉRIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS**

Subsecretário de Estado de Administração Geral  
**Protocolo 368393**

**PORTARIA Nº. 960-S, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Publica Tabela de Preços Referenciais.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº. 14-R de 14/03/2010, Art. 2º, inciso 8º, publicada em 24/03/2010, e conforme Decreto nº 3608-R, de 09/07/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público, por meio do site da SEGER - [www.seger.es.gov.br](http://www.seger.es.gov.br) e do Portal de Compras - [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no link PREÇOS REFERENCIAIS, a tabela de preços referenciais para Contratação de Serviços de Alimentação Prisional com validade de 01/01/2018 a 28/02/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**ROGÉRIO AUGUSTO MENDES DE MATTOS**

Subsecretário de Estado de Administração Geral  
**Protocolo 368398**

**Ordem de Serviço Nº 183 / 2017**

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do Decreto nº 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve conceder **Averbação de Tempo de Serviço** aos servidores abaixo relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

**KATIANE NOBRE NASCIMENTO**  
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

Nome / NºFunc-Vinc /  
Finalidade / Períodos Averbados

**POLICIA CIVIL - PCES**

IDALMIRA OLINDINA CARDOSO  
376404 - 51

Disponibilidade  
19/08/1997 a 31/12/1997  
12/02/1998 a 23/06/1998

MAXSANDRO DUFFRAYER SOUZA  
374250 - 51

Disponibilidade  
19/05/1997 a 23/12/1997  
17/02/1997 a 16/05/1997

Disponibilidade, Ferias Premio  
09/02/1998 a 23/04/1998

Disponibilidade  
06/03/1996 a 23/12/1996

**SECRETARIA DE EST DO DESENVOLVIMENTO - SEDES**

LUCIANE MAZZINI DE CARVALHO  
280255 - 5

ATS  
04/02/2013 a 10/08/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCV**

IZABELLA SOSSAI ALTOE  
3686671 - 1

ATS  
30/03/2009 a 08/02/2011  
25/02/2011 a 15/05/2011  
17/12/2014 a 01/01/2015  
06/01/2015 a 31/01/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDU**

ANTONIO MARCOS MAIFREDI  
498182 - 20

Disponibilidade  
31/01/2002 a 24/12/2002  
21/02/1994 a 23/12/1994  
20/02/1997 a 26/12/1997  
16/12/1998 a 23/12/1998  
15/03/1999 a 30/12/1999  
09/02/2004 a 30/12/2004  
09/02/1998 a 15/12/1998  
08/02/1995 a 26/12/1995  
07/02/2008 a 24/12/2008  
06/02/2003 a 22/12/2003  
04/03/1996 a 26/12/1996  
03/02/2005 a 30/12/2005  
02/02/2009 a 19/08/2010  
01/02/2007 a 24/12/2007  
01/02/2006 a 29/12/2006